Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.685, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 6.352, de 19 de Setembro de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área pública para a Associação Aquarela Pró-Autista, para fins de construção de sede própria.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o §2.º do Art. 1.º da Lei n.º 6.352, de 19 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º.....
§2.º A presente Permissão de Uso fica condicionada, especificadamente, à construção elencada acima, sendo que todas as despesas do projeto, materiais, construção e eventuais taxas relacionadas à edificação, ficarão sobre responsabilidade da Associação; cabendo ao Município apenas o repasse dos recursos fundo a fundo, que não exijam contrapartida da Municipalidade." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de Fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração